

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 297/93
DATA: 23.12.93

SUMULA: Referenda a assinatura de Convênio firmado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto e o Município de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Convênio firmado com a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto e o Município de Pranchita, objetivando a execução do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNTE, a ser desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Pranchita, na área rural, e compreende a aquisição, pela conveniada, de um veículo automotor para transporte do escolar.

Artigo 2º : O teor do Convênio citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

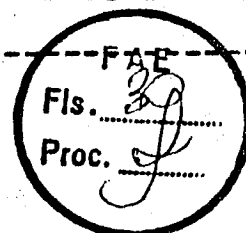
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1993.


JANDIR PEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL

F.A.E. - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
PRNTE - TRANSPORTE ESCOLAR
SISTEMA - ANÁLISE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONVENIO

FOABO3 FOLHA - 1
EM: SAR 25 SET 1993 12:10
COMPETENCIA: SETEMBRO/93

PUBLICADO NO D.O.U. DE 01/11/93
SEÇÃO 111, PÁG. 1189, CONF. FLS. 56

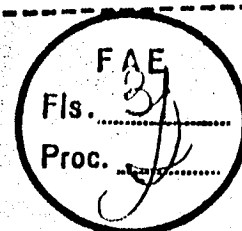


CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO
ESTUDANTE - FAE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRANCHITA - PR

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, FUNDAÇÃO PÚBLICA COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUÍDA PELA LEI N. 7.091, DE 18 DE ABRIL DE 1983, INSTALADA NO SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 01 - BLOCO "A" - BRASÍLIA-DF, CGC N. 42.531.129/0001-76, ENTIDADE VINCULADA AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, DORAVANTE DENOMINADA FAE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE IVERALDO LUCENA DA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, CPF N. 005.711.054-91, CI N. 37.164 - SSP/PB, DISPOSITIVO LEGAL DE CREDENCIAMENTO DECRETO DE 24.11.92, PUBLICADO NO D.O.U DE 25.11.92 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA DORAVANTE DENOMINADA CONVENIADA, CGC 78113834/0001-09, SITUADA NA RUA SIMÃO FAQUINELLO, 364 BAIRRO CENTRO CEP 85730000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO 315 BAIRRO CENTRO CEP 85730000, NOMEOADO EM 01/01/93, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONVENIO, REGIDO PELO DECRETO N. 23.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986, E NO QUE LHE COUBER PELA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, BEM COMO, AINDA, A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02 DE 19 DE ABRIL DE 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNTE A SER DESENVOLVIDO PELA PREFEITURA, NA ÁREA RURAL, E COMPREENDE A AQUISIÇÃO, PELA CONVENIADA, DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DO ESCOLAR, CONFORME PROJETO ANEXO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.



CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACOES

1 - A FAE OBRIGA-SE A :

A) REPASSAR OS RECURSOS FINANCEIROS, APROVADOS EM PROJETO, RELACIONADO NA LETRA "G" DO ITEM I DESTA CLAUSULA, QUE DEVERAO SER UTILIZADOS DE FORMA ADEQUADA AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA;

B) SUPERVISIONAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EM TODAS AS SUAS FASES, ATÉ O TERMINO DAS ACOES;

C) COOPERAR, QUANDO SOLICITADA, COM AS ACOES DO PROJETO, PARA QUE O MESMO NAO SOFRA SOLUCAO DE CONTINUIDADE;

D) COLABORAR TRANSFERINDO TODAS AS INFORMACOES DISPONIVEIS PARA O PERFEITO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DECORRENTES DO PROJETO;

E) INCUMBIR-SE DA PUBLICACAO DO EXTRATO DESTES INSTRUMENTOS NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO, CONDICAO PARA SUA EFICACIA;

G) REPASSAR, EM UMA UNICA PARCELA, O VALOR DE CR\$ 1.400.000,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) PARA AQUISICAO, NA FORMA DA LEGISLACAO VIGENTE, DE UM VEICULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA, RESIDENTE NA AREA RURAL DO MUNICIPIO;

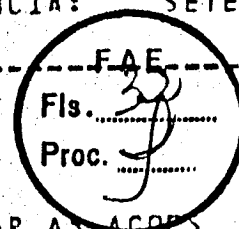
H) O VALOR DE QUE TRATA A LETRA "G" DESTA CLAUSULA, E ORIUNDO DO:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08042023932730001
- FONTE: 021 207 7207
- ELEMENTO DE DESPESA: 454042
- NOTA DE EMPENHO: 02665 - 21.10.93
- VALOR: 1.400.000,00

PARAGRAFO 1. - NAO SERA PERMITIDA A MOVIMENTACAO (TROCA, CESSAO, PERMUTA) DO VEICULO SEM PREVIA AUTORIZACAO DA FAE.

PARAGRAFO 2. - A FAE RESERVA-SE O DIREITO DE REMANEJAR O VEICULO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA CONTRA PARTIDA, DESDE QUE NAO SEJA CUMPRIDO O ITEM II DA CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACOES DA CONVENIADA, E MESMO QUE ESTE NAO SE ENCONTRE EM PERFEITAS CONDICAOES DE USO E FUNCIONAMENTO.

PARAGRAFO 3. - A REPRESENTACAO DA FAE NO ESTADO PARTICIPARA DA IMPLANTACAO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISAO DO PROJETO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNTE, JUNTO A INSTITUICAO CONVENIADA.



II - A CONVENIADA OBRIGA-SE A:

A) PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR E AVALIAR AS ACOES INDICADAS NO PROJETO;

B) UTILIZAR PARA ATENDER A CLIENTELA ESPECIFICA DO PROGRAMA, OU SEJA, ALUNOS DE 1. GRAU DA REDE PUBLICA DE ENSINO, RESIDENTE NA AREA RURAL;

C) DESIGNAR E MANTER RECURSOS HUMANOS TREINADOS NECESSARIOS A EXECUCAO DESTES CONVENIOS, NO AMBITO DO MUNICIPIO;

D) ASSEGURAR A MANUTENCAO E CONSERVACAO DO VEICULO, CUSTEANDO AS DESPESAS PERTINENTES PARA O SEU USO, INCLUSIVE RESPONSABILIZANDO-SE PELO PAGAMENTO DE TAXAS, IMPOSTOS E MULTAS QUE VIEREM A ONERAR O VEICULO, E EFETIVANDO O SEGURO DE RESPONSABILIDADE PARA TERCEIROS, CONTRA DANOS MATERIAIS E VITIMAS POR ACIDENTE DE TRANSITO;

E) ENVIAR A FAE COPIA DA FICHA DE LANÇAMENTO CONTABIL, REFERENTE A INCORPORACAO DO VEICULO AO SEU PATRIMONIO, ATRAVES DE VARIACOES PATRIMONIAIS, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO NUMERO DE TOMBAMENTO, NO MOMENTO EM QUE OCORRER A AQUISICAO QUE DEVERA SE PROCESSAR NA FORMA DA LEGISLACAO VIGENTE, E NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS;

F) PRESTAR CONTAS A FAE, ATRAVES DE RELATORIO TECNICO CONTABIL CONFORME O PROJETO QUE E PARTE INTEGRANTE DESTES CONVENIOS;

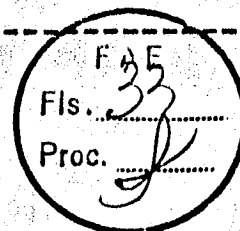
G) MENCIONAR A PARTICIPACAO DA FAE EM TODOS OS DOCUMENTOS, RELATORIOS, NOTICIAS E OUTROS MEIOS DE DIVULGACAO REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNTE, INCLUSIVE FAZENDO CONSTAR NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO DO VEICULO, A INSCRICAO: MEC-FAE/USO EXCLUSIVO - ESCOLAR, EM TINTA AZUL, MEDINDO 20 CM X 60 CM;

H) PARTICIPAR COM A CONTRAPARTIDA DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VALOR TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS APROVADOS NO PROJETO;

I) RESTITUIR O VALOR REPASSADO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, ACRESCIDOS DE JUROS LEGAIS, NA FORMA DA LEGISLACAO APLICAVEL AOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA NACIONAL, A PARTIR DA DATA DO SEU RECEBIMENTO, NO CASO DA NAO AQUISICAO DO VEICULO.

PARAGRAFO UNICO - E PROIBIDA A UTILIZACAO DO VEICULO, EM FINALIDADE DIVERSA DA ESTABELECIDA NESTE CONVENIO, DEVENDO O MESMO SER UTILIZADO DE FORMA A ATENDER AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PESSOAL TECNICO



TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO NA EXECUCAO DO PROJETO, BEM COMO AQUELAS REFERENTES A MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNTE, NO AMBITO DO MUNICIPIO, SAO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA.

CLAUSULA QUARTA

CASO A CONVENIADA DEIXE DE EXECUTAR O PROJETO, A FAF PODERA SOLICITAR A DEVOLUCAO DO VEICULO ADQUIRIDO COM OS RECURSOS DO PROGRAMA.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

O PRESENTE CONVENIO TERA VIGENCIA POR TEMPO INDETERMINADO, E ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

PARAGRAFO 1. - CASO O CONVENIO VENHA A SER RESCINDIDO, O VEICULO DEVERA SER RESTITUINDO A FAF, EM CONDICAOES DE USO, PARA REMANEJAMENTO DEVENDO A CONVENIADA TOMAR AS PROVIDENCIAS NO SENTIDO DA LIBERACAO DO VEICULO;

PARAGRAFO 2. - A CONVENIADA DEVERA APRESENTAR, NO PRAZO DE 30 DIAS APÓS A COMPRA DO VEICULO, A PRESTACAO DE CONTAS RELATIVA AOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS CONFORME APROVADO EM PROJETO.

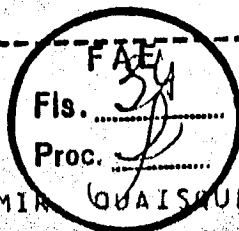
CLAUSULA SEXTA - DA MODIFICACAO E RESCISAO

O PRESENTE INSTRUMENTO PODERA SER MODIFICADO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE SIMPLES TROCA DE CORRESPONDENCIA, DESDE QUE NAO HAJA INCLUSAO DE RECURSOS FINANCEIROS, OU RESCINDIDO, POR QUALQUER DELAS, EM CASO DE SUPERVINIENCIA DA NORMA LEGAL QUE O TORNE MATERIAL OU FORMALMENTE IMPRATICAVEL, OU EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

C/FAE - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
ACOM/PNTE - TRANSPORTE ESCOLAR
SISTEMA - ANÁLISE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONVENIO

EDAR03 FOLHA - 5
FM: SAP 25 SET 1993 12:10
COMPETENCIA: SETEMBRO/93

CLAUSULA SETIMA - DO FORD



FICA FEITO O FORD DE BRASÍLIA PARA DIRIMIR QUALQUER
DUVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONVENIO.

E POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE INS-
TRUMENTO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, DEPOIS DE LIDO E
ACHADO CONFORME, NA PRESENCIA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

BRASÍLIA-DF, 22 DE Outubro DE 1993.

IVERALDO LUCENA DA COSTA
PRESIDENTE DA FAE

JANDIR FERREI
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: